

**ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (ESPAÑHA), REPRESENTADA PELO SEU REITOR PROF. DR. ANTONIO LÓPEZ DÍAZ, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (BRASIL), REPRESENTADA PELO SEU REITOR DR. MARCUS TOMASI**

#### **ANTECEDENTES**

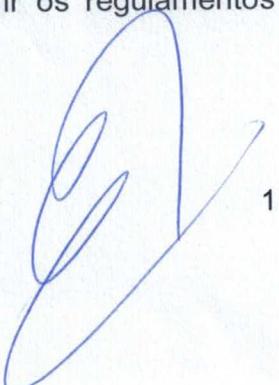
- A Que no âmbito do Protocolo de colaboração cultural, científica e pedagógica assinado entre a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (doravante designada por UDESC) as partes subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases do presente Acordo Específico para o Intercâmbio de pessoal docente e investigador.
- B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades académicas para o pessoal.

Face ao que antecede, ambas as partes concordam celebrar o presente acordo específico nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

#### **CLÁUSULAS**

##### **PRIMEIRA.- Selecção dos candidatos para o intercâmbio**

Durante o primeiro semestre do ano académico, cada departamento interessado, através do coordenador do Acordo, proporá uma ou mais pessoas, até um máximo de quatro, para participar na docência ou investigação no seguinte ano académico na outra universidade, supondo que há candidatos e que estejam dispostos a aceitar esta tarefa. Os candidatos propostos por cada instituição deverão ser aceites e receber a conformidade da instituição anfitriã. Todas as nomeações e autorizações que os membros do pessoal docente e investigador devem solicitar serão sujeitas aos trâmites ordinários existentes na instituição do candidato. O pessoal docente e investigador da USC deve cumprir os regulamentos estabelecidos em matéria de licenças de ensino e / ou pesquisa.



1

## **SEGUNDA.- Período de nomeação**

O período de nomeação, salvo em casos excepcionais, será no mínimo de uma semana e de seis meses no máximo. Excepcionalmente, poderão ser realizadas nomeações por períodos de tempo mais longos.

## **TERCEIRA.- Deveres e responsabilidades**

As obrigações profissionais e de docência, atribuídas aos professores e investigadores que participam no intercâmbio por parte da instituição anfitriã, não poderão ser superiores aos deveres semanais exigidos aos colegas da instituição anfitriã. O nível de responsabilidade atribuído será adequado à posição e ao perfil do professor que participa no intercâmbio.

## **QUARTA.- Financiamento**

Este acordo não gera *de per si* nenhum compromisso financeiro, e nenhuma das instituições está obrigada a reservar fundos específicos para as necessidades que possam derivar do mesmo.

Os participantes nos intercâmbios poderão desfrutar de ajudas económicas com fundos de departamentos, independentemente da sua origem, e de qualquer outra ajuda com carácter geral que cada universidade, instituição ou particular outorgar, por exemplo, bolsas de viagem.

A **USC** poderão convocar anualmente bolsas complementares para a mobilidade de docentes no âmbito dos convénios bilaterais, destinadas a compensar as despesas de deslocação do pessoal e ajudar, de forma complementar, no alojamento e alimentação do professorado hóspede.

A solicitude das ajudas mencionadas no parágrafo anterior será realizada exclusivamente a partir dos Departamentos da USC.

Durante a residência na instituição anfitriã, os professores e investigadores que participarem no intercâmbio, receberão os salários completos da instituição de origem, juntamente com os complementos e benefícios sociais a que tiverem direito. O professor ou investigador hóspede deverá acreditar perante o Serviço de Relações Exteriores a posse de um seguro médico que abrange suficientemente a assistência sanitária durante o período de intercâmbio nos termos exigidos pela legislação de estrangeiros vigente.



#### **QUINTA.- Administração**

A administração deste convénio específico é da responsabilidade do Serviço de Relações Exteriores da Universidade de Santiago de Compostela e da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Todas as notificações devem ser feitas por escrito e dirigidas:

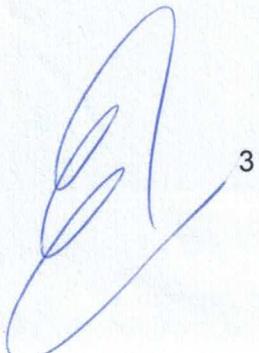
À USC: Servicio de Relaciones Exteriores  
Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro  
15782 Santiago de Compostela, España  
Teléfono 00 34 881 813 402  
Correo electrónico: bilateral.exchange@usc.es

À UDESC: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional  
Av. Madre Benvenuta, nº 2007  
88035-001 – Florianópolis – Brasil  
Telefone: 48 3321.8080  
Correio eletrônico: scii.reitoria@udesc.br

#### **SEXTA.- Vigência**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de quatro (4) anos, salvo denúncia expressa de qualquer das partes. Poderá prorrogar-se, prévio acordo escrito das partes, por um período adicional de igual duração.

Se uma das instituições desejar concluir o acordo, deverá notificar a outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, o pessoal docente e investigador que aceitar não será afectado e poderá concluir o intercâmbio na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

3



Os representantes das duas Universidades assinam o presente Acordo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua portuguesa e dois (2) em língua espanhola, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

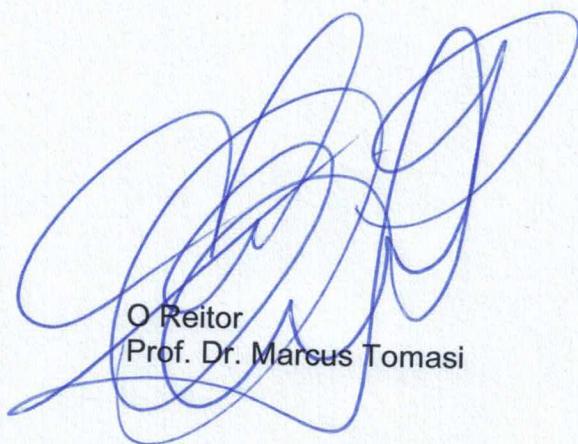
Em Florianópolis e Santiago de Compostela, a 17 de julho de 2019.

**Pela Universidade de Santiago de  
Compostela**



O Reitor  
Prof. Dr. Antonio López Díaz

**Pela Fundação Universidade do Estado  
de Santa Catarina**



O Reitor  
Prof. Dr. Marcus Tomasi

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA ENTRE  
A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (Espanha) E A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Brasil)**

A **Universidade de Santiago de Compostela**, doravante designada por "USC", com sede em Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro, s/n, 15782 Santiago de Compostela, Espanha, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Antonio López Díaz

E a **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina**, doravante designada por UDESC com sede na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Marcus Tomasi.

**EXPÕEM**

**PRIMEIRO.**- Que a USC é uma entidade de direito público que desenvolve actividades de formação, investigação e desenvolvimento científico e tecnológico. Segundo os Estatutos, para o melhor desenvolvimento das funções, a Universidade de Santiago de Compostela propiciará parcerias com outras universidades, organizações e instituições, muito em particular com as de carácter académico, científico e cultural.

**SEGUNDO.**- Que a UDESC é uma instituição pública de educação, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira, disciplinar e patrimonial; e tem por fim a produção, preservação e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico, desportivo e cultural, por intermédio do fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Ambas as instituições, desejando promover e fomentar a cultura científica através de uma colaboração nos campos do ensino e da investigação, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projetos com fins armamentistas ou bélicos, e convencidos de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo das duas instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente **PROTOCOLO**, nos termos e com os seguintes fundamentos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

Os objectivos do presente protocolo são, em traços gerais, promover o desenvolvimento e a difusão da cultura e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior de graduação e pós-graduação e a investigação científica e tecnológica.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Para dar cumprimento aos objectivos indicados por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projectos de cooperação correspondentes serão elaborados através de convénios específicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Estes acordos poderão abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Intercâmbio de professores, investigadores e estudantes;
- b) Formação de docentes e investigadores;
- c) Intercâmbio de informação e documentação;
- d) Cursos de graduação e pós-graduação;
- e) Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, etc.;
- f) Publicações e projectos científicos e de investigação.

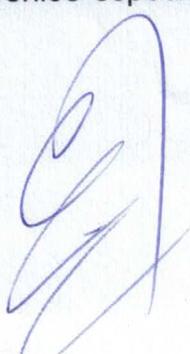
## CLÁUSULA QUARTA

Os acordos específicos que estiverem vinculados a este Protocolo deverão ser aprovados pelas autoridades das duas instituições e assinados pelos representantes legais.

Nenhum programa de intercâmbio e/ou projeto de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num Convénio Específico.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de quatro (4) anos, prorrogáveis automaticamente por períodos similares, salvo que seja rescindido por mútuo acordo ou por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com uma antelación de 6 meses à data de finalização. Em qualquer caso, deveram finalizar os compromissos adquiridos nos convênios específicos que estejam vigentes.





Os representantes das duas Universidades assinam o presente Protocolo em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua espanhola e dois (2) em língua portuguesa, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

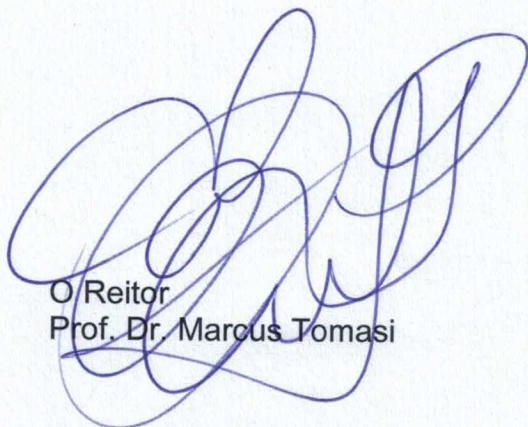
Em Florianópolis e Santiago de Compostela, a 17 de julho de 2019.

**Pela Universidade de Santiago de  
Compostela**



O Reitor  
Prof. Dr. Antonio López Díaz

**Pela Fundação Universidade do Estado  
de Santa Catarina**



O Reitor  
Prof. Dr. Marcus Tomasi